



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 84670/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

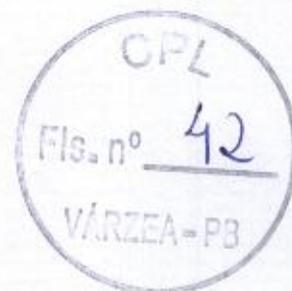
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Várzea

**DATA DE ENTRADA:** 17/07/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRENO ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

**INTERESSADOS:** Otoni Costa De Medeiros  
Victor Hugo Farias Guedes

**BRENO  
ANDRADE**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB.

**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artística da **BANDA BRENO ANDRADE** para a cidade de **VÁRZEA PB** conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01 (um) Show/musical	21 de julho de 2024.	<b>RS 12.000,00</b>

**RAZÃO SOCIAL:** CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA.

**NOME FANTASIA:** MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING.

**CNPJ:** 35.523.537/0001-10.

**CIDADE DA APRESENTAÇÃO:** VÁRZEA PB.

**LOCAL DO SHOW:** PRAÇA PÚBLICA.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** À COMBINAR.

**NOME DO EVENTO:** JOÃO PEDRO 2024.

**DURAÇÃO DO SHOW:** 02h00min.

**VALOR DA PROPOSTA (CACHÊ):** RS 12.000,00 (DÓZE MIL REAIS).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 DIAS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
CACHÊ	R\$ 8.000,00
TRANSLADO	R\$ 1.500,00
PRODUÇÃO	R\$ 300,00
CACHÊ MUSICOS	R\$ 1.700,00
EQUIPE DE APOIO (FILMAGEM, ILUMINADOR).	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Sousa - PB, 13 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente

CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO

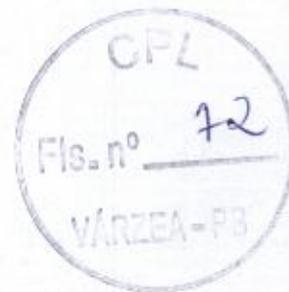
Data: 13/06/2024 12:18:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA**  
**(MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING)**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*ASSESSORIA JURÍDICA*



**PARECER JURÍDICO**

**DATA: 26 DE JUNHO DE 2024**

**DO Dr. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO**

**PARA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

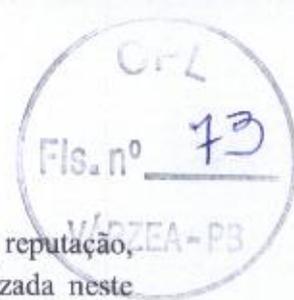
A Assessoria Jurídica do Município de Várzea/PB. Na pessoa do seu Assessor, José Lacerda Brasileiro, atendendo solicitação do Exm. Agente de contratação o senhor Jorge da Silva Araújo, emite parecer sobre "o processo de inexigibilidade de LICITAÇÃO nº. 011/2024, que cuida da Contratação direta de show artístico da "Banda BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, através da empresa: MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, inscrita no CNPJ nº 35. 523.537/0001-10, detentora da exclusividade em todo território nacional, visando o incentivo à cultura Folclórica da região, conforme especificações constantes no Termo de Referência., pelo que emito o seguinte parecer:

No caso é dever da assessoria jurídica analisar a contratação sem licitação em razão de inexigibilidade, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato.

A contratação do show musical da "BRENO ANDRADE, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

Razão da escolha: A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação



popular. Não paira nenhuma dúvida que BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

Pelo preço: dar-se-á o valor de 12.000,00 (doze mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante, Sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação.

Quanto à inexigibilidade: o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é BRENO ANDRADE”, o qual será contratada através da empresa que representa o cantor e sua banda MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, inscrita no CNPJ nº 35. 523.537/0001-10, que é bastante conhecida pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo está exclusividade ser geral e em todo território nacional, **sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.**

A inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/21 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação celebrar contratação direta, desde que resguardado os requisitos do item anterior deste parecer, conforme determina o artigo 74, II, da Lei acima sobredita, Transcrição *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

- I - ...;*  
*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

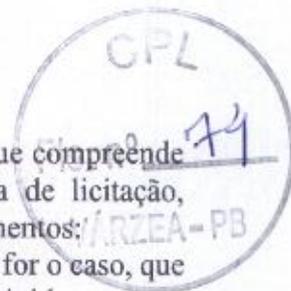
Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística requer a consagração pela crítica especializada, ou perante a opinião local, isso não impedindo, porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.

### **I - DO PROCESSO**

A priori, importa destacar que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por forma do Art. 72, inciso III c/c Art. 53, §1º do Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe o seguinte, *transcrição in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade a de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos



O art. 53 dispõe que o parecer jurídico deve conferir a apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 10 Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação a com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)

Desta feita, pela literalidade do dispositivo legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade, da juridicidade, não sendo possível a esta assessoria jurídica adentrar ao mérito administrativo quanto à necessidade, oportunidade e conveniência, pois estes são requisitos inerentes à autoridade competente para contratar, o qual detém todos os conhecimentos técnicos e reais da presente demanda. Diante disto, a presente manifestação se guiará pelos requisitos estatuídos pela Nova Lei de Licitações.

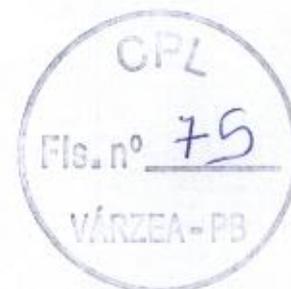
Por isso a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência a discricionariedade da Administração.

## **II - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - Art. 74, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021.**

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se a hipótese do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Desta feita, passemos a análise dos requisitos acima mencionados.

### 1.1 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Para a definição de artista, bem Como o requisito necessário para a *demonstração de seu profissionalismo*, valemo-nos da lição do ilustre mestre JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6º ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, e o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei refere-se a contratação de artistas profissionais - definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade - excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Ao revisitar o Processo de Contratação em epigrafe, se constata que o mencionado artista comprova possui vasta atuação na área musical, razão pela qual se entende que o mesmo é artista profissional.

### 1.2 - CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A segunda questão diz respeito a contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se ver a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou por meio de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. Conforme decisão abaixo, transcrição *in verbis*:

O Tribunal de Contas da União (TCU) já enfrentou a Contratação consagrados. Consagrados, Lei 8.666/93, direta. Inexigibilidade. Artistas Na contratação direta de artistas com base no art. 25, inciso III, da por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que da exclusividade apenas para as dias correspondentes a apresentação dos artistas e restrita a localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo). (g.n) O PLENARIO do Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o tema por meio do ACORDAO Nº. 1435/2017 - TCU - Plenário, entendendo dentre outras a necessidade do contrato de exclusividade ser registrado em cartório, no seguinte tinta:

### 1.3 - CONSAGRAÇÃO PELA CRITICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO

## PÚBLICA

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese à atividade artística consistir em emanação direta da personalidade, é obvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.

O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública devera valer-se do concurso disciplinado na Lei de Licitação. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição Musical para símbolo de instituições públicas, poderá ser produzida de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratara de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses Casos, Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um angulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

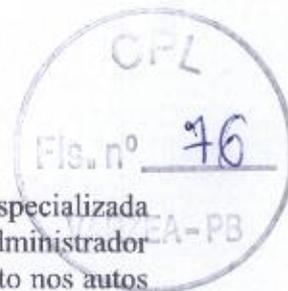
Para a contratação direta, e preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais com: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos, uma vez que se encontra destacado em números precisos a extensão dos seguidores/admiradores do trabalho do artista.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

### 1.4- DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas



obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

Com relação as certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da regularização das certidões. Temos que ter cautela pois o objetivo é evitar eventual inadimplência contratual futura, resguardando o interesse público norteador da atividade administrativa e da contratação pública.

### III - DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Ademais, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunira informações sobre Todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas conforme o artigo 94 da citada Lei, transcrição *in verbis*:

O art. 94 estabelece que e condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação.

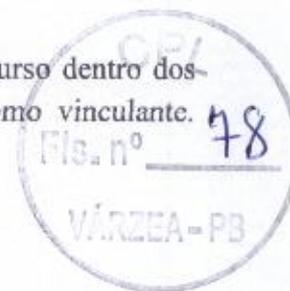
Cumprir registrar, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Agente de Contratação e sua equipe, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recomenda-se que seja observado o plano de contratação anual, como forma de estabelecer uma relação técnica entre as atividades festivas e a realidade financeira e programática do Município, conforme reza o artigo 18, II, da Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justen Filho (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade *inexigibilidade*, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei 14.133/21, Art. 74, II, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, por outro lado é importante a atualizações das certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da

regularização das certidões, pelo que o presente Processo pode ter o curso dentro dos ditames legais, o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.



José Lacerda Brasileiro  
OAB/PB 3.911

---

*José Lacerda Brasileiro*  
**Assessor Jurídico**  
OAB-PB/3911



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Várzea – PB, 14 junho de 2024.

Vistos, etc

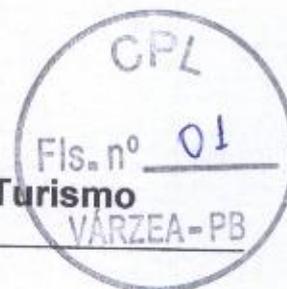
Aprovo o DFD e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, Desporto e Turismo e Autorizo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto: Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000. Encaminho a Secretária de Finanças para indicação da disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária

---

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE VÁRZEA



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 13 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da "Banda **BRENO ANDRADE**", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda **BRENO ANDRADE**", através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

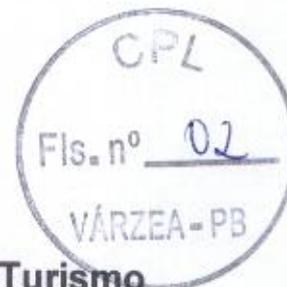
Atenciosamente,

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da BRENO ANDRADE", através da empresa: empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea – PB, com duração de 02 (duas) horas de show.	Serviço	01	R\$ 12.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



a) A contratação do show musical da "BRENO ANDRADE", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Camaval de Coremas – PB; Sousa Folia; São Pedro de Poço Dantas – PB; como também é reconhecido nas plataformas digitais: Youtube; Sua Música; Spotify; Deezer.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública regional. Com um repertório voltado para forró atualizado, agradando a todas as classes e idades.

*E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)*

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

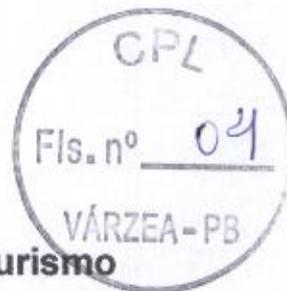
2- A apresentação terá uma duração de 02 (duas) horas de show.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 11 de junho de 2024

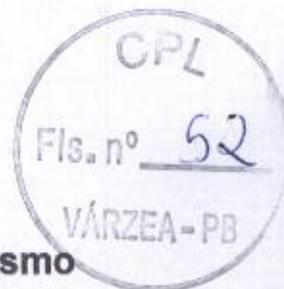
ASSINATURA:

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, de 16 de fevereiro de 2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “BRENO ANDRADE”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

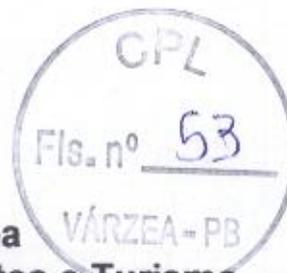
3.1. A apresentação será realizada na sede do município, na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da “BRENO ANDRADE”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Carnaval de Coremas – PB; Sousa Folia; São Pedro de Poço Dantas – PB; como também é reconhecido nas plataformas digitais: Youtube; Sua Música; Spotify; Deezer.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública regional. Com um repertório voltado para forró atualizado, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

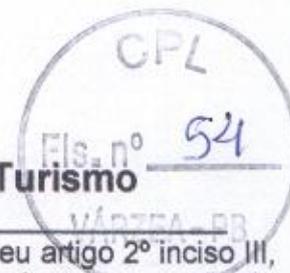
E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

#### **6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

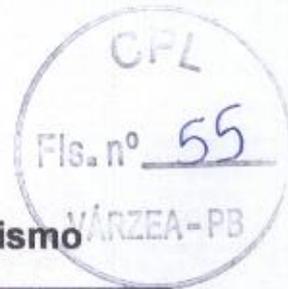
7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

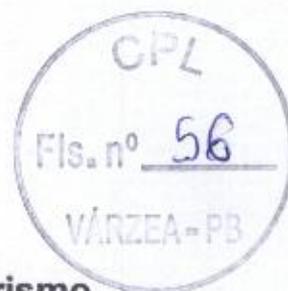
#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.
- 10.2. A apresentação terá duração de 02 (duas) horas de show.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BRENO ANDRADE, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
  - b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

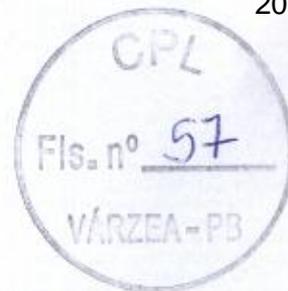
## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

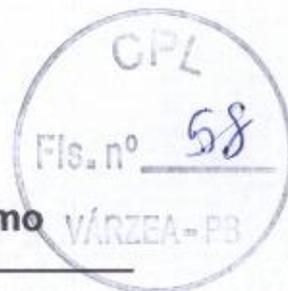
7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

### **17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 17 de junho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

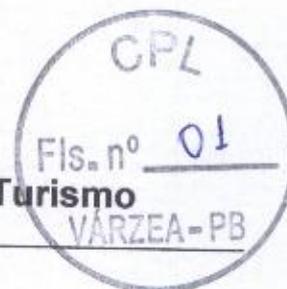
Aprovo o Presente Termo.

*OTONI COSTA DE MEDEIROS*

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 13 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da "Banda **BRENO ANDRADE**", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda **BRENO ANDRADE**", através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

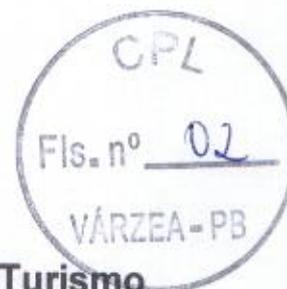
Atenciosamente,

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

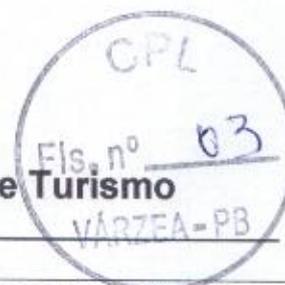


**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da BRENO ANDRADE", através da empresa: empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea – PB, com duração de 02 (duas) horas de show.	Serviço	01	R\$ 12.000,00
5.JUSTIFICATIVA:				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



a) A contratação do show musical da "BRENO ANDRADE", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Carnaval de Coremas – PB; Sousa Folia; São Pedro de Poço Dantas – PB; como também é reconhecido nas plataformas digitais: Youtube; Sua Música; Spotify; Deezer.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública regional. Com um repertório voltado para forró atualizado, agradando a todas as classes e idades.

*E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)*

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

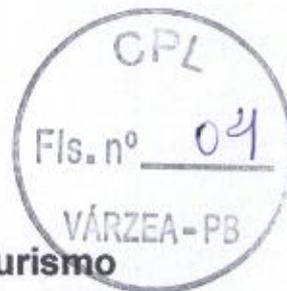
2- A apresentação terá uma duração de 02 (duas) horas de show.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 11 de junho de 2024

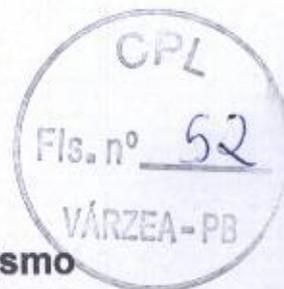
ASSINATURA:

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, de 16 de fevereiro de 2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “BRENO ANDRADE”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

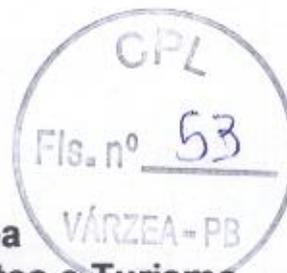
3.1. A apresentação será realizada na sede do município, na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da “BRENO ANDRADE”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Carnaval de Coremas – PB; Sousa Folia; São Pedro de Poço Dantas – PB; como também é reconhecido nas plataformas digitais: Yuotube; Sua Música; Spotify; Deezer. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública regional. Com um repertório voltado para forró atualizado, agradando a todas as classes e idades.*

E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

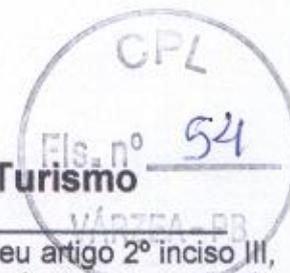
E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

#### **6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

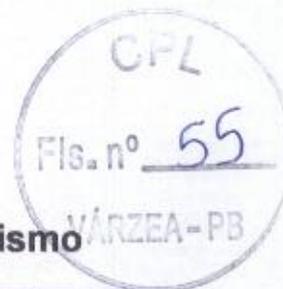
7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficar a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

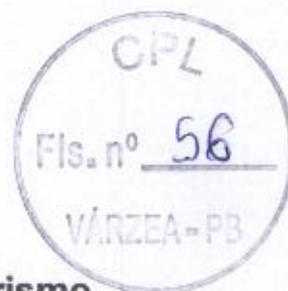
#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.
- 10.2. A apresentação terá duração de 02 (duas) horas de show.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BRENO ANDRADE, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
  - b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

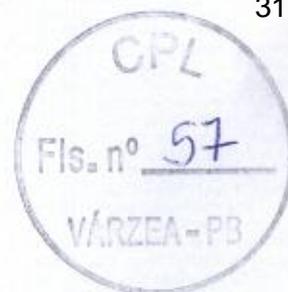
## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

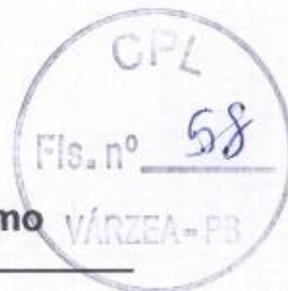
7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

### **17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 17 de junho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

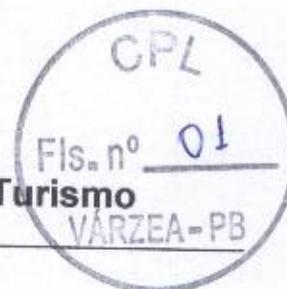
Aprovo o Presente Termo.

*OTONI COSTA DE MEDEIROS*

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 13 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da "Banda **BRENO ANDRADE**", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda **BRENO ANDRADE**", através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

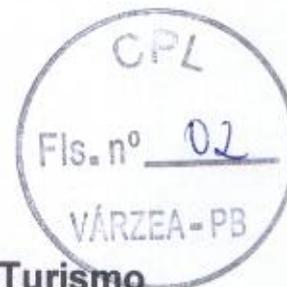
Atenciosamente,

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

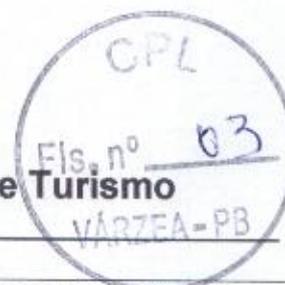


**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da BRENO ANDRADE", através da empresa: empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea – PB, com duração de 02 (duas) horas de show.	Serviço	01	R\$ 12.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



a) A contratação do show musical da "BRENO ANDRADE", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Carnaval de Coremas – PB; Sousa Folia; São Pedro de Poço Dantas – PB; como também é reconhecido nas plataformas digitais: Youtube; Sua Música; Spotify; Deezer.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública regional. Com um repertório voltado para forró atualizado, agradando a todas as classes e idades.

*E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)*

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

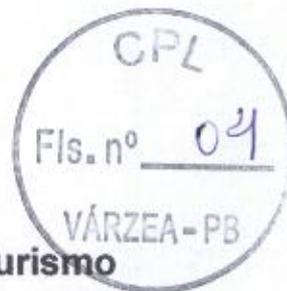
2- A apresentação terá uma duração de 02 (duas) horas de show.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 11 de junho de 2024

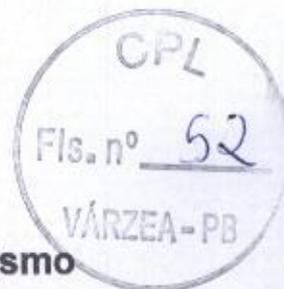
ASSINATURA:

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, de 16 de fevereiro de 2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “BRENO ANDRADE”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

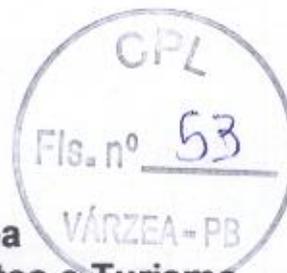
3.1. A apresentação será realizada na sede do município, na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da “BRENO ANDRADE”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Caraval de Coremas – PB; Sousa Folia; São Pedro de Poço Dantas – PB; como também é reconhecido nas plataformas digitais: Youtube; Sua Música; Spotify; Deezer.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública regional. Com um repertório voltado para forró atualizado, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

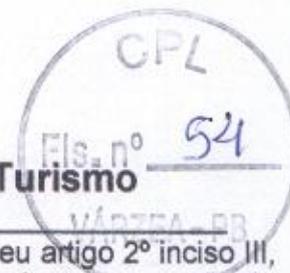
E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

#### **6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

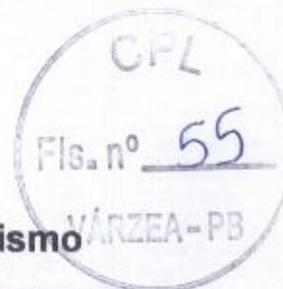
a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

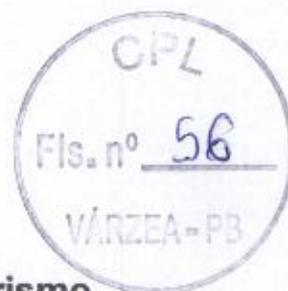
#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.
- 10.2. A apresentação terá duração de 02 (duas) horas de show.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BRENO ANDRADE, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

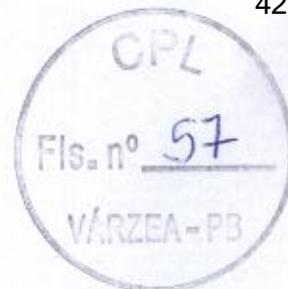
## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

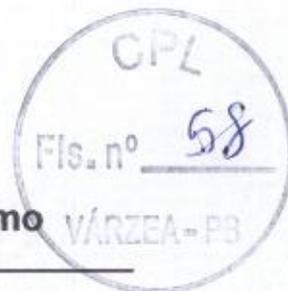
7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

### **17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 17 de junho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

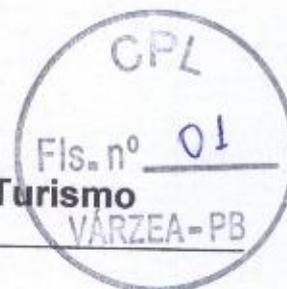
Aprovo o Presente Termo.

*OTONI COSTA DE MEDEIROS*

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 13 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da "Banda **BRENO ANDRADE**", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda **BRENO ANDRADE**", através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

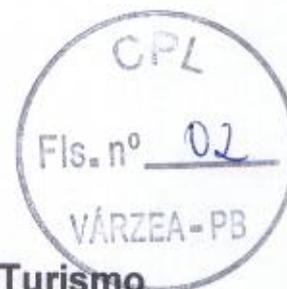
Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

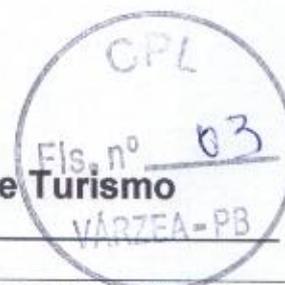


**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da BRENO ANDRADE", através da empresa: empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea – PB, com duração de 02 (duas) horas de show.	Serviço	01	R\$ 12.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



a) A contratação do show musical da "BRENO ANDRADE", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Carnaval de Coremas – PB; Sousa Folia; São Pedro de Poço Dantas – PB; como também é reconhecido nas plataformas digitais: Youtube; Sua Música; Spotify; Deezer.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública regional. Com um repertório voltado para forró atualizado, agradando a todas as classes e idades.

*E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)*

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

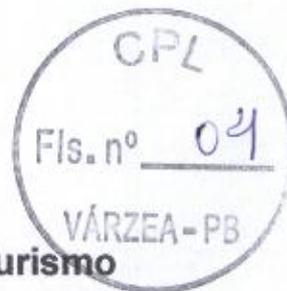
**B) Pelo preço**

R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais	7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024
8. Prazo de Entrega/ Execução: 2- A apresentação terá uma duração de 02 (duas) horas de show.	
8.1. Local e horário da Entrega/Execução: 1- A apresentação será realizada na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.	



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 11 de junho de 2024

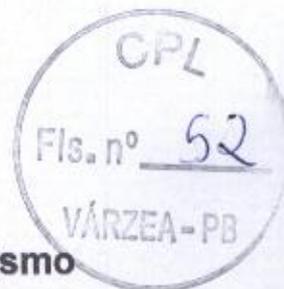
ASSINATURA:

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, de 16 de fevereiro de 2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “BRENO ANDRADE”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

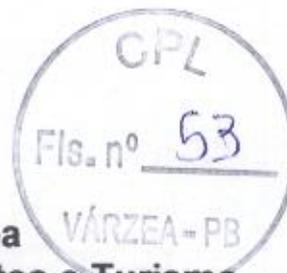
3.1. A apresentação será realizada na sede do município, na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da “BRENO ANDRADE”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Carnaval de Coremas – PB; Sousa Folia; São Pedro de Poço Dantas – PB; como também é reconhecido nas plataformas digitais: Yuotube; Sua Música; Spotify; Deezer. Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública regional. Com um repertório voltado para forró atualizado, agradando a todas as classes e idades.*

E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

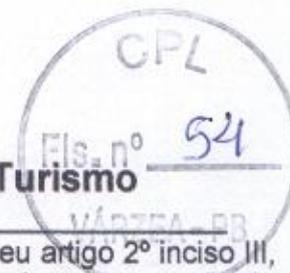
E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

#### **6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

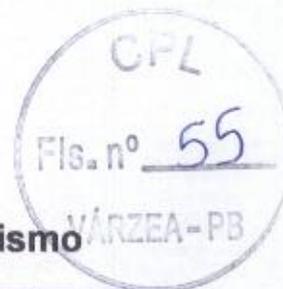
7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

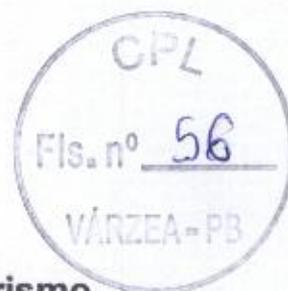
#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.
- 10.2. A apresentação terá duração de 02 (duas) horas de show.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BRENO ANDRADE, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
  - b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

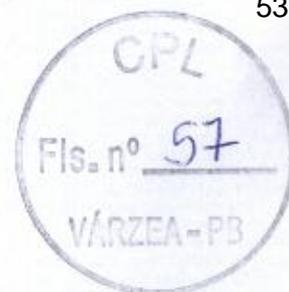
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

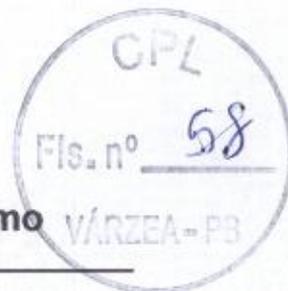
7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

### **17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 17 de junho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

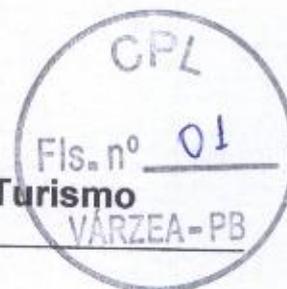
Aprovo o Presente Termo.

*OTONI COSTA DE MEDEIROS*

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 13 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da "Banda **BRENO ANDRADE**", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024: Promoção de Festas Regionais

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da Banda **BRENO ANDRADE**", através da empresa **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, **acompanhado** da documentação.

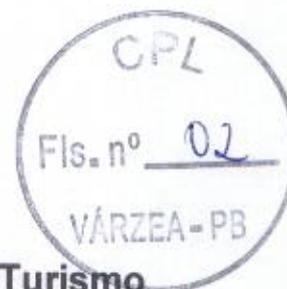
Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

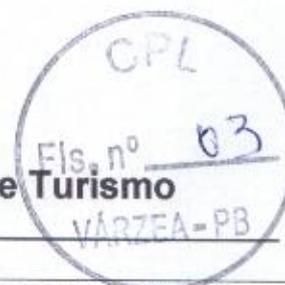


**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3. OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
3.1. TIPO: Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4. RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO
01	Contratação do Show da BRENO ANDRADE", através da empresa: empresa MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 21 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea – PB, com duração de 02 (duas) horas de show.	Serviço	01	R\$ 12.000,00
5. JUSTIFICATIVA:				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



a) A contratação do show musical da "BRENO ANDRADE", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o "João Pedro" como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Carnaval de Coremas – PB; Sousa Folia; São Pedro de Poço Dantas – PB; como também é reconhecido nas plataformas digitais: Youtube; Sua Música; Spotify; Deezer.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública regional. Com um repertório voltado para forró atualizado, agradando a todas as classes e idades.

*E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)*

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

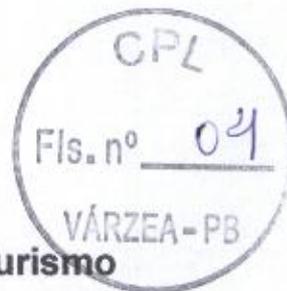
2- A apresentação terá uma duração de 02 (duas) horas de show.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 11 de junho de 2024

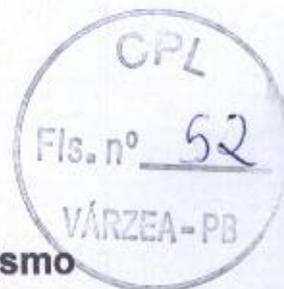
ASSINATURA:

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, de 16 de fevereiro de 2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “BRENO ANDRADE”, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

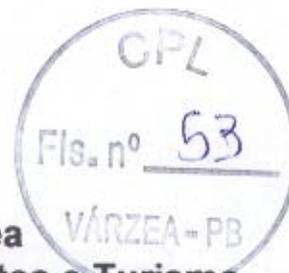
3.1. A apresentação será realizada na sede do município, na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da “BRENO ANDRADE”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo local e atividades culturais; promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A BRENO ANDRADE, é reconhecida pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte. Com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BRENO ANDRADE, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: *Caraval de Coremas – PB; Sousa Folia; São Pedro de Poço Dantas – PB; como também é reconhecido nas plataformas digitais: Youtube; Sua Música; Spotify; Deezer.* Onde passa atraindo milhares de pessoas, sendo reconhecido pela opinião pública regional. Com um repertório voltado para forró atualizado, agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

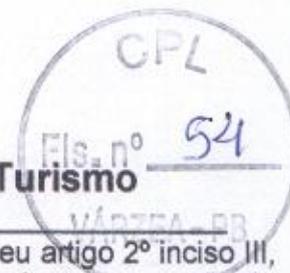
E de notório conhecimento que a banda BRENO ANDRADE no mercado artístico e musical, possui valores dentro da média, comparando-se com outros artistas do seu porte, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município. Portanto, compatível com o mercado da região

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea “a” e “d” do citado decreto.

#### **6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

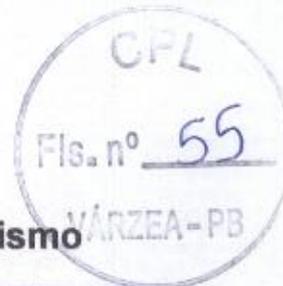
7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013. § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

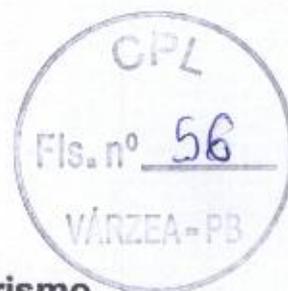
#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, na praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea - PB.
- 10.2. A apresentação terá duração de 02 (duas) horas de show.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BRENO ANDRADE, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
  - b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

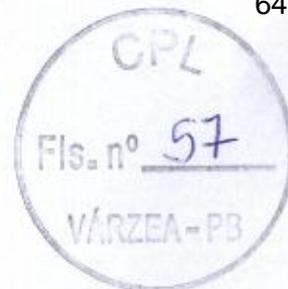
## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

## 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

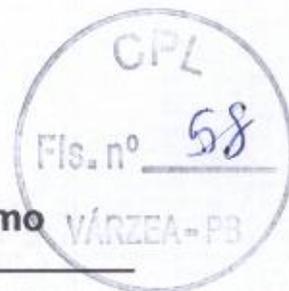
7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

### **17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 17 de junho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

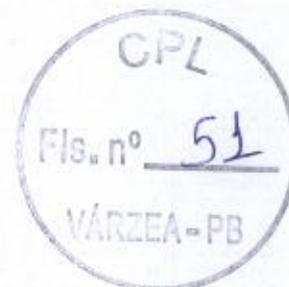
Aprovo o Presente Termo.

*OTONI COSTA DE MEDEIROS*

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 SECRETARIA DE FINANÇAS



### DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 032/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 17 de junho de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 13:06:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 84670/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (700), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701).

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRENO ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.523.537/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	228f369a3969d4855392b284e79dd58d
Autorização da autoridade competente	Sim	0ad185a0ca3dcb313a48cab22d2e21af
Estimativa da despesa	Sim	c9b4a00b00fd01d0f3a94839a5401e3e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c9b4a00b00fd01d0f3a94839a5401e3e
Formalização de demanda	Sim	c9b4a00b00fd01d0f3a94839a5401e3e
Justificativa de preço	Sim	c9b4a00b00fd01d0f3a94839a5401e3e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c9b4a00b00fd01d0f3a94839a5401e3e
Previsão Orçamentária	Sim	4afb68e94a0a34b09a4039713d992ae1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430	Sim	01d510aa5446de02e90827442eb6d895

**João Pessoa, 17 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, 275 – Centro**



CONTRATO PMV Nº 01.082/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING.**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediado a Rua **Manoel Dantas**, nº **275 – Centro**, Várzea - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **OTONI COSTA DE MEDEIROS**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP-PB, residente a José Tibúrcio nº S/N, Centro Várzea –PB, infra-assinados doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o empresa: **MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING**, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, sediado à Rua, Cônego José Viana, 22, apto: 02 – Bairro Estação – CEP: 58.807 – 320 - Sousa – PB, neste ato representado pelo Sr.(a) neste ato representada legalmente pelo Sr. Cleonaldo Malvino da Silveira Filho, com CPF nº 087.924.994-30, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024**, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto: Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

1.2.- A apresentação será realizada no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

1.3. A apresentação terá uma duração de 02 (duas) horas,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1.O custo pela apresentação é de R\$ 12.000,00 (dose mil reais)

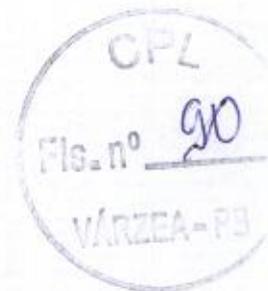
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, 275 – Centro**



**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

- 4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –**

- 5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical BRENO ANDRADE, através de empenho ordinário.  
 O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 12.000,00 (dose mil reais).
- a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, 275 – Centro**



6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragésimo) JOÃO PEDRO” do Município de Várzea – PB”, que será realizado nos dias: 19, 20 e 21 de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expreso consentimento do Contratante.

8.4 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.6 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

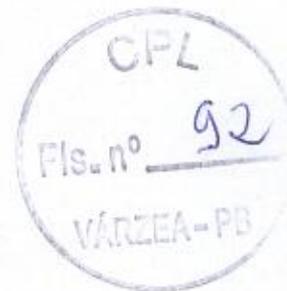
8.7 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8.8 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.9 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, 275 – Centro**



8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.12 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. *As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante*

#### **CLÁUSULA NONA:**

##### **DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:**

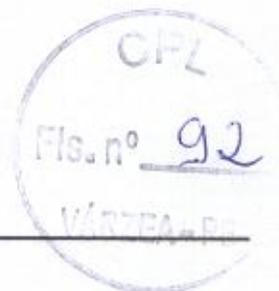
9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Rua Manoel Dantas, 275 – Centro**



dar ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

10.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

10.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.10. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA - Estado da Paraíba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA primeira - DA RESCISÃO**

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

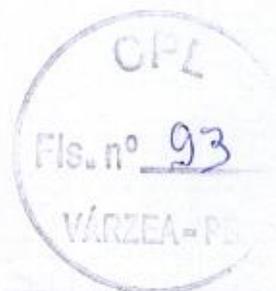
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
 Rua Manoel Dantas, 275 – Centro



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.*

Várzea - PB, 02 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408  
 Nº: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=Secretaria de Roraima  
 Estado do Brasil - PB, CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408  
 CN=OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408  
 Razão: Eu estou assinando este documento  
 Localização:  
 Data: 2024.07.02 11:52:04-0300  
 Front PDF Render Versão: 2024.1.8

**OTONI COSTA DE MEDEIROS:02696686408**

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
**PREFEITURA DE VÁRZEA - PB**  
 CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
**CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO**  
 Data: 02/07/2024 10:58:15 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING,**  
 CNPJ nº 35.523.537/0001-10  
 CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF:



# DIÁRIO OFICIAL

75

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CPL  
FIS. N° 95  
VÁRZEA-PB

Lei Municipal N° 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de julho de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE N°

011/2024 LEI N. 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

**CONTRATADA:** MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, inscrita no CNPJ n° 35.523.537/0001-10.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (03) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

Várzea - PB, 01 de julho de 2024.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE N°

008/2024 LEI N. 14.133/2021.

**CONTRATO N°.** 01.082/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

**CONTRATADA:** MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING, inscrita no CNPJ n° 35.523.537/0001-10.

**OBJETO:** Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**PERÍODO DA APRESENTAÇÃO:** 21 de julho de 2024.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO:** 02 de julho de 2024

75



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 069/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.



**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

### PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARCILENE MARIA DOS SANTOS**, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º**-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

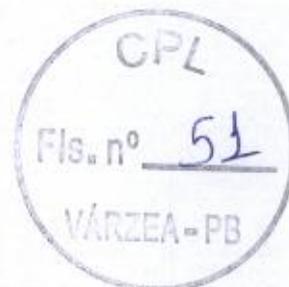
**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,  
02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 SECRETARIA DE FINANÇAS



**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Processo Administrativo nº 032/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda "BRENO ANDRADE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 17 de junho de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		CPL Fls. nº <u>16</u> VÁRZEA-PB	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.523.537/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/2019</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MALVINO PROMOCOES &amp; MARKETING</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CONEGO JOSE VIANA</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>APT 02</b>	
CEP <b>58.807-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTACAO</b>	MUNICÍPIO <b>SOUSA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MALVINOPROMOCOES@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8156-1801</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 13:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA**  
CNPJ: **35.523.537/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:49:56 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **8D69.13F2.716F.880C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 8B50.1FC5.0786.4F35

Emitida no dia 11/06/2024 às 10:39:20

Nome Empresarial:

**CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430**

Endereço:

**SAO PAULO**

Número:

**18**

Complemento:

Bairro:

**ESTACAO**

Município:

**SOUSA**

CEP:

**58807-245**

Inscr. Estadual:

**16.354.033-0**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**35.523.537/0001-10**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> 08999674000153      SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	<div style="text-align: center;">  </div>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
INSCRIÇÃO: 15445      CNPJ/CPF: 35.523.537/0001-10      NOME: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA ENDEREÇO: R CONEGO JOSE VIANA, 22 COMPLEMENTO: APTO 02      BAIRRO: ESTAÇÃO CIDADE: SOUSA      CEP: 58807320      UF: PB      QUADRA:      LOTE:		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>		
CADASTRO ECONÔMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>		
<b>FINALIDADE</b>		
Economica		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR <u>90</u> (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: N126TU86EAI720240412 INTERNET		

DPCERTINV102013

Voltar

Imprimir

CPL

Fls. nº 20

VÁRZEA-PB

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.523.537/0001-10  
**Razão Social:** CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430  
**Endereço:** R SAO PAULO 18 / ESTACAO / SOUSA / PB / 58807-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

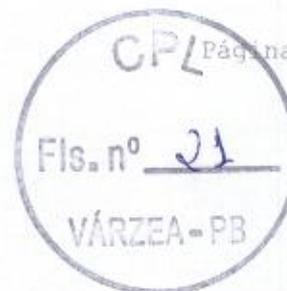
**Certificação Número:** 2024052706485810509367

Informação obtida em 11/06/2024 10:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.523.537/0001-10  
Certidão nº: 40715406/2024  
Expedição: 11/06/2024, às 10:38:57  
Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.523.537/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.523.537/0001-10

Razão Social: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430

Nome Fantasia: MALVINO PROMOCOES MARKETING

Certidão emitida às 10:29 de 11/06/2024.

Validade 30 dias

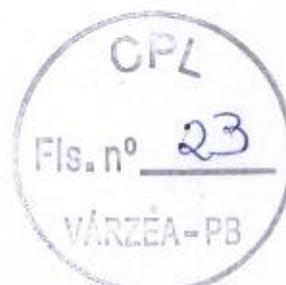
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Zrxh.FdgH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 84670/24. Data: 17/07/2024 13:09. Responsável: Victor H. F. Guedes.  
 Impresso por convidado em 17/07/2024 16:08. Validação: 7DD9.1520.6272.5E04.553B.7F2D.699C.B3B5.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.354.033-0	SITUAÇÃO BAIXADO	09/07/2023 Processo 1350382023-4 - BADA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430		
NOME FANTASIA MALVINO PROMOCOES & MARKETING		
CNPJ/CPF 35.523.537/0001-10	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580206586-6	
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	
COMPLEMENTO *****	BARRIO *****	
MUNICÍPIO *****	CEP *****	

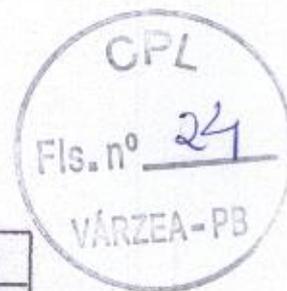
ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 1813-0/01	DENOMINAÇÃO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
PRINCIPAL 8230-0/01	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
SECUNDARIO 9001-9/06	DENOMINAÇÃO ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
7729-2/02	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
9001-9/02	PRODUCAO MUSICAL
5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS
7990-2/00	SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4758-3/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS E ACESSORIOS
8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7911-2/00	AGENCIAS DE VIAGENS
1033-3/02	FABRICACAO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALICÁS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
4754-7/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET EM LOCAL FIXO FORA DE LOJA CORREIO PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES TELEVENDA MAQUINAS AUTOMATICAS	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INICIO DE ATIVIDADE 14/11/2019
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 12/10/2024
CONTROLE 202404121139341130	DATA DE EMISSÃO 12/04/2024 11:39:34



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária



**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO**

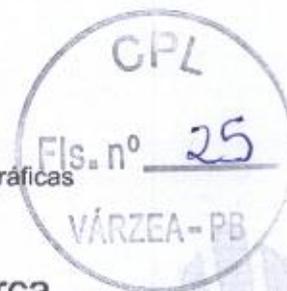
Concedido a: 6821329327882191963Q  
 CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA  
 CNPJ/CPF: 35523537000110  
 NOME FANTASIA: MALVINO PROMOÇÕES E MARKETING  
 Para estabelecer-se na: R CONEGO JOSE VIANA, 22, APTO 02, ESTAÇÃO, SOUSA/PB - 58807320  
 Com Atividade Principal de: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
 Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 15445	VALIDADE 31/12/2024	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD. ATIVIDADE 0801955	PROCESSO 2010	RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS ANUAL
EMISSÃO 19/03/2024 10:38:44 <i>Adriano A. Ferreira Paredes</i> Matrícula: 115104 Fiscal de Tributos	CONFERIDO <i>Prício Roberto Caspary de Lemos</i> Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária	
Fiscal de Tributos	Superintendência de Arrecadação	

Este TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Economia  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



## Certificado de registro de marca

Processo nº: 918966868

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 06/01/2020  
 Data da concessão: 01/06/2021  
 Fim da vigência: 01/06/2031

Titular: MALVINO PROMOÇÕES & MARKETING [BR/PB]  
 CNPJ: 35523537000110  
 Endereço: Rua São Paulo, 58807-245, Sousa, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Mista  
 Natureza: Marca de Produto/Serviço  
 CFE(4): 26.4.18, 27.5.1, 29.1.2, 29.1.8 e 29.1.12  
 NCL(11): 41  
 Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]. (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



### Certificado de registro de marca

**Processo nº: 918966868**

Rio de Janeiro, 01/06/2021

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA**  
**CNPJ: 35.523.537/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:49:56 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2024.

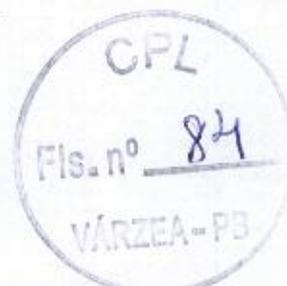
Código de controle da certidão: **8D69.13F2.716F.880C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> 08999674000153      SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
INSCRIÇÃO: 15445      CNPJ/CPF: 35.523.537/0001-10      NOME: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA ENDEREÇO: R CONEGO JOSE VIANA, 22 COMPLEMENTO: APTO 02      BAIRRO: ESTAÇÃO CIDADE: SOUSA      CEP: 58807320      UF: PB      QUADRA:      LOTE:		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>		
CADASTRO ECONÔMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>		
<b>FINALIDADE</b>		
Econômica		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: N126TU86EAI720240412 INTERNET		
		

DPCERTNV102013

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 35.523.537/0001-10  
**Razão Social:** CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430  
**Endereço:** R SAO PAULO 18 / ESTACAO / SOUSA / PB / 58807-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2024 a 14/07/2024

**Certificação Número:** 2024061504285810509390

Informação obtida em 01/07/2024 17:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.523.537/0001-10  
Certidão nº: 40715406/2024  
Expedição: 11/06/2024, às 10:38:57  
Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.523.537/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.523.537/0001-10

Razão Social: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430

Nome Fantasia: MALVINO PROMOCOES MARKETING

**Certidão emitida às 10:29 de 11/06/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Zrxh.FdgH**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 84670/24. Data: 17/07/2024 13:09. Responsável: Victor H. F. Guedes.  
 Impresso por convidado em 17/07/2024 16:08. Validação: 7DD9.1520.6272.5E04.553B.7F2D.699C.B3B5.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO  
58.620-000 – VÁRZEA PB**

**PORTARIA Nº. 068/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

## PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS**, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,  
02 de janeiro de 2024.

**Otoni Costa de Medeiros**  
**PREFEITO**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 13:09:37 foi protocolizado o documento sob o N° 84676/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010822024

Data da Publicação: 02/07/2024

Data da Assinatura: 02/07/2024

Data Final do Contrato: 31/08/2024

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BRENO ANDRADE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE JULHO DE 2024, NO 40º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

Contratado (Nome): CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430

Contratado (CNPJ): 35.523.537/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ea55f02f8368eb7b796ed734e06d6889
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7dd9152062725e04553b7f2d699cb3b5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4afb68e94a0a34b09a4039713d992ae1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	289ce21c75828242e81600fb798b6dbc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381
Designação do gestor do contrato	Sim	7e689d65563217365290f6f5816ddef0

João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 84670/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 13:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84676/24 ao Documento 84670/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84670/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	69 - 74	289ce21c75828242e81600fb798b6dbc
Comprovante de publicidade	75	ea55f02f8368eb7b796ed734e06d6889
Designação do gestor do contrato	76 - 78	7e689d65563217365290f6f5816ddef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	79	4afb68e94a0a34b09a4039713d992ae1
Comproverantes de regularidade da contratada	80 - 95	7dd9152062725e04553b7f2d699cb3b5
Designação do fiscal administrativo do contrato	96 - 99	353169f9f9ebfbf8bf9e892892e7381
RECIBO PROTOCOLO	100	38bea8b6d88c587d494cba82ad545019

**João Pessoa, 17 de Julho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**